

## RESOLUÇÃO DEN 6/2021

Institui a Medalha da Perseverança para adultos e o Pin da Perseverança para membros juvenis.

### Considerando:

- a) O disposto no artigo 18 da Resolução CAN 005/2015, que permite à Diretoria Executiva Nacional (DEN) estabelecer novas condecorações em alusão a datas ou eventos específicos, desde que ratificadas pelo Conselho de Administração Nacional (CAN);
- b) A atual situação do planeta, em especial, a situação adversa vivida em nosso país em decorrência dos impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos gerados pela pandemia de COVID-19;
- c) O esforço de adultos voluntários e profissionais para manter os jovens motivados, oferecendo atividades escoteiras, ainda que virtualmente, no momento pandêmico;
- d) A assiduidade de participação de crianças, adolescentes e jovens nas atividades oferecidas pelas Unidades Escoteiras Locais (UEs), pelas Regiões Escoteiras e pelo nível Nacional da União dos Escoteiros do Brasil (UEB);
- e) Que a solidariedade é um elemento fundamental presente na Promessa Escoteira, essencial para a construção de um mundo melhor, e que o envolvimento de voluntários dos Escoteiros do Brasil em ações de impacto social e de combate à COVID-19 em tempos de pandemia deve ser reconhecida;
- f) A ratificação desta Resolução pelo CAN durante a sua 102ª Reunião Ordinária.

### A Diretoria Executiva Nacional (DEN) da UEB, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar a Medalha da Perseverança em reconhecimento a escotistas, dirigentes e profissionais escoteiros pelos relevantes e comprovados serviços prestados aos níveis Local, Regional e/ou Nacional da UEB, em especial, pela dedicação, trabalho, frequente participação e oferta de atividades escoteiras durante o período da pandemia de COVID-19. A Medalha da Perseverança também poderá ser concedida a escotistas e dirigentes que atuaram na linha de frente de combate à COVID-19, tais como hospitais, campanhas de vacinação e outras ações de serviço humanitário durante este período.



**§1º.** A Medalha da Perseverança possui somente um único grau, independentemente do nível de atuação do associado ou profissional a ser reconhecido.

**§ 2º.** Além da descrição dos serviços prestados em tempos de pandemia, o adulto a ser agraciado deve ter sido registrado institucionalmente nos anos de 2020 e 2021 e, comprovadamente, ter estado ativo, realizando atividades ou serviços em seu respectivo nível de atuação nesse período.

**§3º.** O processo para a concessão da medalha da Perseverança deverá seguir as etapas previstas nesta Resolução, bem como na Resolução CAN 005/2015, incluindo a documentação e demais informações que comprovem o atendimento às exigências fixadas na presente Resolução.

**§4º.** As Diretorias Regionais têm a competência para analisar o mérito e deliberar sobre a concessão de solicitações oriundas dos níveis Local e Regional. A DEN poderá conceder a Medalha da Perseverança a qualquer adulto que julgue merecedor.

**§5º.** O uso da Medalha da Perseverança deverá seguir as orientações previstas no Manual de Reconhecimento dos Escoteiros do Brasil para esse tipo de condecoração. A barreta/medalha deve ser usada na 1ª linha da camisa ou da camiseta do uniforme ou vestuário escoteiro, acima do bolso esquerdo, como medalha de agradecimento.

**Art. 2º.** Criar o Pin da Perseverança, específico para membros juvenis de todos os Ramos, em reconhecimento a boa, frequente e efetiva participação nas atividades escoteiras durante o período da pandemia de COVID-19.

**§1º.** O membro juvenil a ser reconhecido deve ter sido registrado institucionalmente nos anos de 2020 e 2021 e, comprovadamente, ter estado ativo, participando assiduamente das atividades nesse período.

**§2º.** O Pin da Perseverança deverá ser aprovado pela Diretoria do Nível Local, homologado pela Diretoria Regional e certificado pela DEN, ao membro juvenil especialmente recomendado pela Roca de Conselho, Corte de Honra ou COMAD, conforme o caso, em conjunto com os escotistas da Seção.

**§3º.** O procedimento de solicitação do Pin da Perseverança deverá seguir os mesmos parâmetros de certificação dos Distintivos Especiais (Cruzeiro do Sul, Lis de Ouro, Escoteiro da Pátria e Insignia de BP).

**§4º.** O Pin da Perseverança poderá ser usado pelos membros juvenis até a saída do Ramo Pioneiro, na portinhola do bolso esquerdo da camisa do uniforme ou vestuário escoteiro, ou logo acima do distintivo de Promessa, quando usando camiseta ou camisa polo.



**Art. 3º.** A Medalha da Perseverança e o Pin da Perseverança terão seus valores fixados pela DEN, os quais deverão ser arcados pelo órgão solicitante.

**Art. 4º.** A Medalha da Perseverança, composta pela medalha e a barreta, terá seu desenho e suas medidas conforme definido abaixo:



**Art. 5º.** O Pin da Perseverança terá seu desenho e suas medidas conforme abaixo:



**Art. 6º.** Assim como previsto para as demais condecorações e reconhecimentos dos Escoteiros do Brasil, a Medalha da Perseverança e o Pin da Perseverança também poderão ser concedidos “post-mortem”.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial e revoga as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 14 de agosto de 2021.



**Rafael Rocha de Macedo**  
Diretor-presidente da DEN

